TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

N° de ordem: 27	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO	Data: 17/10/2024
	Hora: 09h (Encontro realizado remotamente, por meio de link do Zoom)

Nome/Unidade dos participantes
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas
Cícero Barreto - Secretário Judiciário
Orson Lemos - Diretor Geral
Roberta de Azevedo - Secretária Judiciária da SJR
Robson Costa Rodrigues - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Roberta Lins - Secretária de Auditoria em Exercício
Felipe Barroso - Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Teresa Lima - Secretária de Administração
Fabiana Siqueira - Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral em Exercício

Tópicos da reunião	Deliberações
1 - Reclamação n° 901655915944-2023. Solicitação de adaptações no estacionamento da saída da CAS. Estacionamento para motos. **SEI nº 0018409-52.2023.6.17.8500**	Item adiado para o próximo COGEST
2 - Consulta sobre contratos de locação. **SEI nº 0019953-86.2024.6.17.8000**	Item adiado para o próximo COGEST
3 - Sobras orçamentárias - Setembro/2024.	Item adiado para o próximo COGEST

<table>
<tr><td>4 - Acréscimo de despesa no PCA 2024 referente à Manutenção Predial - Lote 1 (Seq. 03/2024).
SEI nº 0000558-16.2021.6.17.8000</td><td>Justificativa: Inclusão dos quantitativos para execução dos serviços de pintura da garagem do prédio Sede do Tribunal, instalação dos aparelhos de ar-condicionado dos novos cartórios e QG de urnas de Vitória e pintura em verniz das paredes do pleno do TRE-PE.

As atividades não estavam previstas no plano de melhorias da SEMAN 2024, sendo necessárias para a conservação dos ambientes e em função da mudança ao novo local em Vitória para uma melhoria no atendimento ao eleitor e no planejanento/execução das eleições no Polo Vitória.

Com o acréscimo, o custo do CT 022/2021 passará para R$ 5.188.235,82 para o período de 04/01/2024 a 31/08/2026.

Informo, ainda, que foi considerado o valor inicial do contrato de R$ 3.892.539,06 (Doc.: 2557652) eque o presente acréscimo de R$ 125.073,69 representa um percentual de 3,21%, totalizando 19,78% de acréscimos.
<table>
<tr><td>Valor</td><td>Validação</td></tr>
<tr><td>R$ 125.073,69</td><td>Após deliberações, foi aprovado o acréscimo de valor da despesa no PCA.

O Diretor-Geral autorizará, através de despacho no próprio SEI da solicitação, o acréscimo requerido.</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>5 - Contratação dos serviços de limpeza e conservação de imóveis , com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na mesorregião do Sertão.
SEI nº 0018684-12.2024.6.17.8000</td><td>5.1 Considerando a essência do serviço, devidamente exposta pela SA, o COGEST ratificou a natureza contínua do serviço.</td></tr>
<tr><td>6 - Contratação dos serviços de limpeza e conservação de imóveis , com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, RMR e Mesorregião da Zona da Mata.
SEI nº 0010279-84.2024.6.17.8000</td><td>6.1 Considerando a essência do serviço, devidamente exposta pela SA, o COGEST ratificou a natureza contínua do serviço.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>7 - Contratação dos serviços de limpeza e conservação de imóveis , com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Mesorregião do Agreste.

SEI nº 0018682-42.2024.6.17.8000</td><td>7.1 Considerando a essência do serviço, devidamente exposta pela SA, o COGEST ratificou a natureza contínua do serviço.</td></tr>
<tr><td>8 - Inclusão de despesa no PCA 2025 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura sob demanda, contemplando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos técnicos e pareceres, levantamentos, vistorias, fiscalização de empresas terceirizadas, dentre outros, para Unidades do TRE-PE localizadas do Estado de Pernambuco.

SEI nº 0024814-18.2024.6.17.8000</td><td>Motivação: A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA tem sob sua responsabilidade a gestão de diversos contratos de obras, reformas, serviços de manutenção e outros serviços de especialidades técnicas variadas de engenharia, tais como, manutenção de elevadores, manutenção de geradores, manutenção de equipamentos de ar condicionado, manutenção de nobreaks, adequação de subestações de energia elétrica, podas e erradicação de árvores. Esses serviços demandam conhecimentos nas áreas de engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia florestal e arquitetura.

A gestão desses contratos requer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, para garantir a qualidade desses serviços e dos materiais empregados. A contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura torna-se imprescindível para prestar assessoramento e orientação aos gestores envolvidos nos respectivos contratos, suprindo-os com as informações técnicas necessárias.

Cabe ressaltar que os contratos da CEA são, geralmente, de valores elevados e que a mesma possui um quadro reduzido de servidores, insuficientes para a fiscalização e o acompanhamento da demanda de serviços das unidades eleitorais de todo o Estado de Pernambuco, principalmente no que se refere a serviços de manutenção das instalações do Tribunal.

Atender ao nosso planejamento, dando continuidade a tentativas anteriores de contratação através dos SEI's: 0019708-17.2020.6.17.8000, pronunciamento 428 da ASJUR (2643030), e SEI: 0018276-21.2024.6.17.8000, despacho SA 37937, doc.2662400.

<table>
<tr><th>Valor</th><th>Validação</th></tr>
<tr><td>R$ 139.864,05</td><td>Após deliberações, foi validada a inclusão da despesa no PCA.

O Diretor-Geral aprovou a respectiva inclusão.</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td rowspan="2">9 - Inclusão de despesa no PCA 2025 referente à Substituição do aparelho fotopolimerizador odontológico (obsoleto segundo laudo emitido pela empresa Validaserv em 19/08/2024).

SEI nº 0022162-28.2024.6.17.8000</td><td colspan="2">Motivação: A demanda justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços odontológicos, haja vista a obsolecência do antigo aparelho (conforme laudo técnico emitido pela empresa Validaserv em 19/08/2024 2734110). A substituição de aparelho fotopolimerizador odontológico é necessária para os atendimentos regulares dos serviços de saúde da CAS, evitando a descontinuidade do atendimento odontológico e promovendo a saúde aos servidores e seus dependentes.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Validação</td></tr>
<tr><td></td><td>R$ 1.397,90</td><td>Após deliberações, foi validada a inclusão da despesa no PCA.

O Diretor-Geral aprovou a respectiva inclusão.</td></tr>
</table>

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO**, **Assessor(a) Chefe**, em 17/10/2024, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**, **Secretário(a) em Exercício**, em 17/10/2024, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS**, **Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 08:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO**, **Secretário(a) – SJR 1º Grau**, em 21/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA**, **Secretário(a)**, em 24/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES**, **Secretário(a)**, em 05/11/2024, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, **Secretário(a)**, em 25/11/2024, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO**, **Secretário(a)**, em 26/11/2024, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MAIA GOMES RIBEIRO SIQUEIRA**, **Chefe de Gabinete**, em 28/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 17/01/2025, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2743836** e o código CRC **345FE995**.